



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017– PMPMA/BA

TIPO: MENOR PREÇO / MENOR LANCE VERBAL

Objeto: Aquisição de tecidos e artigos de armarinho para confecção de figurinos para o PROJETO DO DESFILE CÍVICO – ALEGÓRICO DO 7 DE SETEMBRO a ser realizado pelo Colégio Municipal Eliza Teixeira De Moura – Palmas de Monte Alto – Bahia, sob regime de menor preço global por lote.

DATA: 26/07/2017 INÍCIO DA SESSÃO: 13h40min

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL E ANEXOS

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
ATT: SENHOR PREGOEIRO MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

EMPRESA:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	Nº:
COMPLEMENTO:	BAIRRO:
CIDADE:	ESTADO:
E-MAIL:	
FONE:()	CELULAR ()
NOME DO RESPONSÁVEL PELA RETIRADA DO EDITAL:	
CPF:	RG:

Obtivemos, nesta data, através da Divisão de Compras e Licitações deste município, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.

Visando a comunicação futura entre o Município e a sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação por meio do e-mail: cpl@palmasdemontealto.ba.gov.br (inserir assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017), Telefax (77) 3662-2113 / (77) 3662-2114 / (77) 3662-2205 ou ser entregue diretamente à Divisão de Licitações do Município de Palmas de Monte Alto.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto à responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Para o licitante ser informado sobre as mudanças desse edital, ESTE PROTOCOLO DEVE SER ENVIADO ASSIM QUE O MESMO FOR RETIRADO.

Local, e data.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA
Assinatura e carimbo do fornecedor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

DATA: 26/07/2017 **INÍCIO DA SESSÃO: 13h40min**
LOCAL: AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
PÇA. DA BANDEIRA, Nº. 230, CENTRO, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000

O **MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO**, Estado da Bahia, com autorização do Chefe do Poder Executivo, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO Nº 059/2017**, na forma presencial, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando à Aquisição de tecidos e artigos de armarinho para confecção de figurinos para o PROJETO DO DESFILE CÍVICO – ALEGÓRICO DO 7 DE SETEMBRO a ser realizado pelo Colégio Municipal Eliza Teixeira De Moura – Palmas de Monte Alto – Bahia. O presente certame licitatório reger-se-á pelas normas contidas na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, pelas disposições fixadas neste Edital, seus Anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, e pelas demais normas pertinentes, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

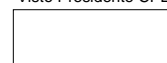
O credenciamento, o recebimento dos envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos para o referido Pregão, que será realizado no Auditório da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, sito à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, no horário e dia indicado no preâmbulo, e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de tecidos e artigos de armarinho para confecção de figurinos para o PROJETO DO DESFILE CÍVICO – ALEGÓRICO DO 7 DE SETEMBRO a ser realizado pelo Colégio Municipal Eliza Teixeira De Moura – Palmas de Monte Alto – Bahia, sob regime de menor preço global por lote, em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.
- 1.2. O valor estimado da licitação é de R\$ 128.014,84 (cento e vinte e oito mil, quatorze reais e oitenta e quatro centavos).
- 1.3. Os recursos financeiros para a aquisição dos produtos são oriundos recursos próprios (não vinculados).

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do certame empresários, sociedades empresárias e outros entes os quais legalmente se dediquem à exploração da atividade econômica relativa ao objeto da futura contratação e que atendam às condições de credenciamento do presente edital.
- 2.2. Não será permitida a participação de empresas em consórcios.
- 2.3. Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:
 - a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
 - b) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - c) Impedidas de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO;





- d) Participe, seja a que título for, servidor público municipal de PALMAS DE MONTE ALTO;
- e) Sociedade Estrangeira que não funcione no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentadas as seguintes documentações:
 - a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - b) Tratando-se de procurador (a), a **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 3.2. O representante legal e/ou procurador(a) deverá identificar-se através de documento oficial que contenha foto.
- 3.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 3.4. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR, não se fazendo representar durante a sessão de lances, ficarão impossibilitadas de praticar os lances, negociar preço, interpor recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame que exijam comparecimento pessoal.
- 3.5. Quanto às microempresas e às empresas de pequeno porte:
 - a) Além do documento estipulado no item 3.1, deverá ser apresentada, fora dos envelopes, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
 - 4.1.1. As licitantes que encaminharem seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar a declaração acima juntamente com a proposta comercial.
- 4.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Razão Social da Proponente
Envelope nº01 – Proposta
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

Razão Social da Proponente





Envelope nº02 – Habilitação
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

- 4.2.1. A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.
- 4.2.2. Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope nº2 - Habilitação antes do envelope nº1 - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente fechado sem análise de seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.
- 4.3. A proposta deverá ser elaborada (digitada ou datilografada) em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- 4.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em vias originais, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Nome, endereço e CNPJ;
 - b) Número do processo e do Pregão;
 - c) Descrição do objeto da presente licitação, com indicação da marca;
 - d) Preço unitário e total, por item, em Moeda Corrente Nacional, em algarismo. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, seguros, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 5.2. Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- 5.3. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;
- 5.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Órgão.
 - 6.1.1. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o a legislação pertinente.
 - 6.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.
- 6.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 6.1.
- 6.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.
- 6.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com





base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 6.2.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter a documentação a seguir relacionada, a qual dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de registro empresarial no caso de empresa individual;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" e "b" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento** neste pregão.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal do Brasil - RFB (CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia, em caso de sede estabelecida na Bahia), relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- d) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Tributários relativos à Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certidão Negativa de Débito Relativos à Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; e
- i) Alvará de Funcionamento relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.1.2.1. OBSERVAÇÕES:

- a) As certidões descritas no item 7.1.2 se apresentadas **POSITIVAMENTE** o Pregoeiro se reserva no direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente;
- b) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de





regularidade expedidas pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

- c) O Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverão ser emitidas com a indicação do CNPJ da sede da Empresa, final 0001; e
- d) Para as licitantes que apresentaram a declaração descrita no subitem 7.1.2, alíneas “d” a “e”, que fazem jus aos benefícios descritos nas Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, caso apresentem alguma certidão referente à regularidade fiscal ou trabalhista com data de validade vencida o Pregoeiro no ato da sessão “poderá” proceder a consulta através da Internet para verificação de sua regularidade emitindo a mesma para sanar a pendência ora detectada.

7.1.2.2. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome da licitante, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo;
- b) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica que podem ser apresentados em nome e CNPJ da matriz e/ou em nome e CNPJ da filial;
- d) Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Envelope nº 1 (PROPOSTA), quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor; e
- e) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos de atestado de capacidade técnica, cuja validade é indeterminada.

7.1.2.2.1. A qualquer momento, o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.1.2.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

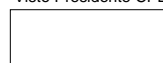
7.1.2.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado ao este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), ou revogar a licitação.

7.1.2.2.6. Também serão aceitas as certidões positivas com efeito de negativa.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA





- a) Certidão Estadual – Concordata, Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça da sede do licitante, com data de expedição não anterior a 30 (trinta) dias da data de entrega dos envelopes, que comprove que a licitante não está em processo de recuperação judicial ou de falência e concordata; e
- b) Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituí-lo. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:
- I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.
 - II. Sociedades Empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou órgão equivalente;
 - III. Sociedade constituída no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor, acompanhado com a Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que o subscreve;
 - IV. O balanço patrimonial, as demonstrações contábeis e os índices econômicos deverão ser apresentados acompanhados da Certidão de Regularidade Profissional – CRP, do contador que os subscrevem.
 - V. Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador;
 - VI. Microempreendedores Individuais: Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) do último exercício social (2016), se constituída no exercício em curso, os microempreendedores deverão apresentar declaração de faturamento assinada por contador e acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRP do profissional que a subscreve.

7.1.3.1. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e de Solvência Geral (SG), seguindo as regras abaixo indicadas para habilitação:

ÍNDICES FINANCEIROS ILC, ILG e SG.	SITUAÇÃO
< (menor) que 1,00	Deficitária (D)
≥ (maior ou igual) que 1,00	Satisfatória (S)

DEFINIÇÕES

Índice de Liquidez Geral (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.





$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (ILC) - indica quanto à empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis em curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) – Indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

a) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

7.1.3.2. A empresa deverá comprovar capital social não inferior a 10% dos valores final para cada lote, por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) Considera-se o valor final a proposta vendedora do lote.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto descrito no Termo de Referência (**Anexo I**).

7.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.1.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo II**).

7.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27/10/99, conforme modelo anexo (**Anexo V**).

7.1.5.3. Apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante informando endereço eletrônico para envio de correspondências e notificações que se fizerem necessário (**Anexo VIII**).

7.1.5.3.1. Fica a licitante ciente que em caso de mudança de endereço eletrônico o mesmo deverá comunicar imediatamente a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

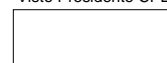
8.1. No dia, horário e local indicados no preâmbulo será realizada a sessão pública de processamento do Pregão para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu procurador apresentar identificação e se for o caso, comprovante da existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

8.2. Aberta a sessão, os interessados e seus representantes, entregarão ao pregoeiro



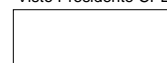


- para credenciamento declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com modelo no **Anexo VI** deste Edital, se for o caso, a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com modelo no **Anexo VII** deste Edital; e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- 8.3. Analisado os credenciamentos, serão lançados em atas os nomes dos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes.
- 8.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes.
- 8.4. A análise das propostas serão realizadas pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, visando ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
 - c) Cujos preços forem excessivos ou incompatíveis com os valores de mercado;
 - d) Cujos preços globais forem simbólicos ou irrisórios, ou manifestamente inexequíveis. Serão considerados inexequíveis aqueles preços cuja viabilidade não tenha sido demonstrada pelo Licitante;
- 8.4.1. No que diz respeito aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 8.4.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações exigidas neste Edital.
- 8.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 8.6.1. Para efeito de seleção serão considerados os preços total dos lotes.
- 8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 8.7.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 8.8.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do





- último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, em ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.11. Não será admitida desistência da proposta inicial ou dos lances ofertados, sujeitando-se o Licitante desistente às penalidades constantes no subitem 12.1 deste Edital.
- 8.12. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada;
- 8.12.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada, se dentro do intervalo estabelecido no item 8.12.1, poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua nova proposta será declarada a melhor oferta;
- 8.12.2.1. O prazo para a formulação da proposta referida no subitem 8.12.2 será de 05 (cinco) minutos, contados da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;
- 8.12.3. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.12.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- 8.12.3.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.13. Não configurada a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do item 8.12 Será declarada a melhor oferta a proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- 8.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.15. O pregoeiro poderá exigir do autor da oferta de menor preço a planilha de formação de preços para análise dos custos unitários envolvidos no valor da contratação.
- 8.16. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.18. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) Substituição e apresentação de documentos, ou





- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.18.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverá ser anexada aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.18.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.19. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, observado o direito de preferência estipulado na Lei Complementar nº 123/2006, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.21. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos representantes/procuradores credenciados, ficarão sob a guarda do(a) pregoeiro(a), sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.6. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro nos termos deste Edital.
- 9.7. Tratando-se a adjudicatária de microempresa ou empresa de pequeno porte em relação a qual se tenha constado restrição ou ressalva no tocante à respectiva regularidade fiscal ao tempo da etapa de habilitação, deverá ela demonstrar a correção da falta no prazo de cinco (5) dias úteis, que se seguirem à adjudicação, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, mediante prévio pedido da interessada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da imposição das sanções previstas no item 12.1 deste edital;





- 9.8. Quando a Adjudicatária se recusar a entregar o(s) item(ns) do qual sagrou-se vencedora, ou decair do direito à contratação nos termos do item 9.7 deste edital, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos moldes do item 8.20 deste edital.
- 9.8.1. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação do aviso.
- 9.8.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município veiculação no endereço eletrônico deste Município (www.palmasdemontealto.ba.gov.br).

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 10.1. A entrega deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil, e de acordo com o Termo de Referência (**Anexo I**).
- 10.2. Juntamente com o objeto deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal correspondente e o Certificado de Garantia dos produtos.
- 10.3. Os produtos deverá ser transportado com segurança, de forma a garantir a integridade do mesmo, pois o Município de Palmas de Monte Alto não se responsabiliza por danos causados no transporte.
- 10.4. O recebimento inicial do objeto da presente licitação será provisório até a verificação posterior das especificações e quantidades. Observar-se-á, entretanto, o prazo de decadência de 90 (noventa) dias para reclamação dos vícios aparentes ou de fácil constatação (art. 26 da Lei Federal nº 8.078/90, Código de Defesa do Consumidor).
- 10.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 10.6. Adotar todas as medidas e precauções tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, porém sempre responsável por quaisquer consequências decorrentes desses danos e pelos atos por eles praticados.
- 10.7. Fazer a reposição dos produtos entregues fora das especificações solicitadas.

11. DO CONTRATO

- 11.1. O contrato será simplificado e representado pela Autorização de Fornecimento, nos termos do disposto no Art. 62, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93.

12. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 12.1. O Licitante que desistir de sua proposta inicial ou do lance ofertado, conforme definido no item 8.11, o Adjudicatário que se recusar a entregar a mercadoria, ou não



cumprir as exigências deste Edital, estarão sujeitos, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades:

- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) Multa equivalente de até 10% (dez por cento) do valor ofertado.

12.2. O atraso ou o descumprimento das obrigações contratuais assumidas permitirão, ainda a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, que serão graduadas, em cada caso, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:
 - I. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do empenho;
 - II. 10% (dez por cento) sobre o valor do empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do empenho.
 - III. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 30% (trinta por cento) do valor do empenho.
 - IV. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.2.1. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO.

12.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 2 (dois) anos.

12.3. As sanções previstas neste item (12) poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.4. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.5. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Frustrarem a sessão pública do pregão;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- d) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega dos bens for devidamente justificado pela empresa e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13. DA DOTAÇÃO A SER ONERADA

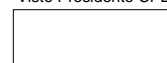
13.1. Para fazer frente às despesas do ajuste, as despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



04.04.000 - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
12.361.003.2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
FONTE(S): 00

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. A adjudicatária, durante a execução da Autorização de Fornecimento, obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Nº 059/2017.
- 14.2. O Município poderá, em qualquer ocasião, modificar as quantidades, reduzindo ou aumentando o volume das entregas, ficando a contratada obrigada a manter os mesmos preços unitários, desde que as modificações feitas não excedam mais de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. As informações administrativas relativas à licitação serão prestadas pelo Setor de Licitações, na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, telefone (77) 3662-2113.
- 14.4. Os atos do Pregoeiro e Comissão de Apoio, o resultado do julgamento, e as decisões de homologação e adjudicação serão publicados na imprensa Oficial de PALMAS DE MONTE ALTO e disponibilizados no endereço www.palmasdemontealto.ba.gov.br.
- 14.5. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- 14.7. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- 14.8. Os atos ocorridos na sessão pública de processamento do pregão terão efeito presuntivo, de modo que não poderão os licitantes que não se fizerem representar na sessão alegar qualquer prejuízo, em especial, quanto à formulação de lances e ao exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 14.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.
- 14.10. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada junto ao Setor de Licitações, na Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Palmas de Monte Alto – BA, CEP 46.460-000, após a celebração do ajuste.
 - 14.10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão (presencial).
 - 14.10.2. Caberá ao pregoeiro, e equipe de apoio, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
 - 14.10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se assim o Pregoeiro julgar necessário.
- 14.11. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico via internet, ou via Fax, ou através de protocolo





no Setor de Licitações, nos endereços indicados no edital.

14.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.13. Integram o presente Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração
Anexo III	Modelo de Credenciamento
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93
Anexo VI	Declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação
Anexo VII	Declaração de qualificação microempresa ou empresa de pequeno porte
Anexo VIII	Declaração de Endereço Eletrônico
Anexo IX	Minuta do Contrato Administrativo

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de PALMAS DE MONTE ALTO, Estado da Bahia.

PALMAS DE MONTE ALTO, BAHIA, 14 DE JULHO DE 2017.

ANA MARTA TRINTADE PINTO
PRESIDENTE DA CPL





ANEXO I

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de tecidos e artigos de armarinho para confecção de figurinos para o PROJETO DO DESFILE CÍVICO – ALEGÓRICO DO 7 DE SETEMBRO a ser realizado pelo Colégio Municipal Eliza Teixeira De Moura – Palmas de Monte Alto – Bahia, nas quantidades e especificações mínimas constantes da planilha a seguir:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	TECIDO CETIM, GRAMATURA: 200. DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA	MT	850	11,16	9.486,00
2	TECIDO TULE, GRAMATURA: 100. DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO.	MT	150	3,80	570,00
3	TECIDO TACTEL. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS: VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELA. LARGURA MÍNIMA DE 1,50M. GRAMATURA 160G/M².	MT	20	6,46	129,20
4	TECIDO FILO METALIZADO DOURADO COD DE PANTONE 1395 EC, GRAMATURA: 200.	MT	40	12,40	496,00
5	TECIDO FILO METALIZADO PRATA COD DE PANTONE 422 EC, GRAMATURA: 150.	MT	30	12,50	375,00
6	TECIDO PAETE LOUREX, GRAMATURA: 200. DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO.	MT	30	15,40	462,00
7	TECIDO PAETÊ - TECIDO DE LUREX PASTILHADO COM LAMINADO - 1,1. COR PRATA, DOURADO, VERDE, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO.	MT	50	16,33	816,50
8	TECIDO MALHA HELANCA, 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS: VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, MARROM.	MT	25	8,90	222,50
9	TECIDO SPANDEX VERDE BANDEIRA COD DE PANTONE 356 EC, GRAMATURA: 200.	MT	8	36,56	292,48
10	TECIDO MALHA LISTRADA BRANCO E PRETO E VERDE E AMARELO, GRAMATURA: 150.	MT	12	15,33	183,96
11	TECIDO SUPLEX BRANCO, GRAMATURA:	MT	7	18,56	129,92





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	200.				
12	TECIDO POPELINE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS: VERDE, BEGE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO. LARGURA MÍNIMA: 1,40M. GRAMATURA: 120 – 126 G/M².	MT	40	16,33	653,20
13	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER. LISO CORES DIVERSAS: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO. AZUL ROYAL E VERDE, BEGE. LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. GRAMATURA: 170G/M².	MT	135	8,99	1.213,65
14	TECIDO – VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO – ESTAMPAS DIVERSAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT	MT	23	13,63	313,49
15	MALHA HELANQUINHA LIGHT. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 140G/M². CORES VARIADAS: VERDE, BEGE, AZUL, ROSA, BRANCO, PRETO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM. LARGURA MÍNIMA DE 1,70M.	MT	270	10,33	2.789,10
16	TECIDO MALHA MOLETOM PELUCIADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA: 1,00M (TUBULAR). GRAMATURA 210 G/M2. COR BEGE E MARROM.	MT	13	42,33	550,29
17	TECIDO RENDA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,20. CORES VARIADAS: VERDE, AZUL, BRANCO, AMARELO.	MT	63	26,26	1.654,38
18	TECIDO ALGODÃO XADREZ-LARGURA: 1,40 CM.	MT	60	13,40	804,00
19	TECIDO ALGODÃO BORDADO BRANCO. LARGURA 1,40 CM.	MT	8	37,00	296,00
20	TECIDO ALGODÃO ESTAMPADO-LARGURA: 1,40 CM.	MT	23	12,93	297,39
21	TECIDO FILO – BRANCO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00 M DE LARGURA.	MT	50	9,33	466,50
22	TECIDO GABARDINE LISA, DIVERSAS CORES, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER. LARGURA: 1,50 M.	MT	12	17,96	215,52
23	REFIL FIBRA DE SILICONE ENCHIMENTO	KG	20	27,00	540,00
TOTAL R\$					22.957,08
VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITO CENTAVOS					

LOTE II - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS					
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PAPEL ADESIVO CROMADO METALIZADO 45/10M. CORES: PRATA, DOURADO, VERMELHO, VERDE.	MT	320	21,33	6.825,60





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	ELÁSTICO N.10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	MT	30	5,16	154,80
3	ELÁSTICO N.12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	MT	50	5,93	296,50
4	ELÁSTICO N.14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	MT	70	6,96	487,20
5	ELÁSTICO NA COR BRANCA NÚMERO 18, COM 17CM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MT	300	27,33	8.199,00
6	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	50	16,96	848,00
7	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA COM 1 KG	KG	5	37,00	185,00
8	PAPEL NACARADO, CELOFANE FURTACOR, 70X50 CM – VMP.	UN	350	3,93	1.375,50
9	CHICOTE METALIZADO, COM 370 FIOS DE METALÓIDE, CORES DIVERSAS, SENDO MAÇO COM 10 UNIDADES.	UN	70	74,33	5.203,10
10	VELCRO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA 100%, 16MM DE LARGURA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	MT	30	16,60	498,00
11	PERUCAS PARA PALHAÇO – CABELO SINTÉTICO MULTICOR.	UN	10	37,66	376,60
12	NARIZ DE PALHAÇO PCT. COM 10	UN	2	12,33	24,66
13	TINTA SPRAY OURO VELHO/PRATA	UN	10	23,33	233,30
14	PLUMINHA DE AVESTRUZ, 11 A 20 CM.	UN	150	24,33	3.649,50
15	PENA DE GALINHA DE 8 A 15 CM.	UN	600	0,41	246,00
16	MARABU DE 1,50 A 1,80 EM DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, BRANCO COM LUREX PRATA, LARANJA, MARROM, PRETO, PRETO COM LUREX PRATA, VERMELHO.	UN	220	5,96	1.311,20
17	PENA DE PATO PONTA REDONDA DE 20 A 30 CM. EM DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERMELHO.	UN	100	8,06	806,00
18	ELÁSTICO CROCHET DORLYTEX BRANCO – COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO, ROLO COM 25 METROS.	MT	75	15,66	1.174,50
19	PAETÊ TRANÇADO IRIZADO 6MM/50M, POLIÉSTER METALIZADO. CORES DIVERSAS: CRISTAL, ROSA, VERMELHO. ROLO COM 50 METROS	MT	150	21,00	3.150,00
20	PAETÊ TRANÇADO FOSCO 6MM/50M, NAS CORES : PRATA E DOURADO. ROLO COM 50 METROS	MT	100	23,33	2.333,00
21	PAETÊ TRANÇADO HOLOGRÁFICO 6MM/50M- CORES DIVERSAS: VERDE, DOURADO, PRATA, AZUL, VERMELHO E PRETO. ROLO COM 50 METROS	MT	600	24,66	14.796,00





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22	FRANJA JUTA PEÇA COM 10 METROS	MT	20	42,00	840,00
23	FRANJA PCT. COM 10MX15 CM. CORES DIVERSAS: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO.	MT	70	8,13	569,10
24	PASSAMANARIA CROCHET NAS CORES PRATA E DOURADO. PEÇA COM 10 METROS.	MT	40	8,50	340,00
25	PASSAMANARIA ROLO COM 16MMX10M, 13%METALIZADO – DIVERSAS CORES.	MT	60	35,33	2.119,80
26	SIANINHA METALIZADA DOURADA E PRATA. PCT. COM 10 METROS	MT	70	40,00	2.800,00
27	VIÉS ESTAMPADO COM LISTRA CORES DIVERSAS: AZUL PRETO, VERDE E VERMELHO. ROLO DE 13MMMM/20M	MT	80	16,66	1.332,80
28	MARABU SINTÉTICO CORES DIVERSAS-PACT. COM 24	UN	240	52,00	12.480,00
29	BOÁ DE PLUMAS (ESTOLA DE PENAS NACIONAL 1X70 MTS POR 16 CM) NAS CORES: VERDE, BRANCO, MARROM,VERMELHO, AZUL E PRETA, AMARELO, LARANJA.	UN	320	37,33	11.945,60
30	ESTOLA DE PENA BICOLOR (1,80M) - PLUMAS E PENAS , CORES: VERDE E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERMELHO E BRANCO, AZUL E BRANCO.	UN	40	22,00	880,00
31	PLUMAS DE AVESTRUZ GG - PLUMAS E PENAS NAS CORES VERDE E AMARELO.	KG	1	136,00	136,00
32	PLUMAS DE AVESTRUZ M - PLUMAS E PENAS , AZUL, VERDE, BRANCO.	KG	1	114,00	114,00
33	CORRENTE BOLINHA 1.5 – NÍQUEL. CORES: PRATA, DOURADO, VERMELHO, VERDE, AZUL.	MT	350	10,83	3.790,50
34	FITA DE CETIM Nº 01 C/ 100 METROS – NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCA, PRETA, MARROM.	MT	700	14,60	10.220,00
35	FITA DE CETIM Nº 09 C/ 10 METROS, NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCA, PRETA, MARROM.	MT	100	16,50	1.650,00
36	FITA DE CETIM Nº 05 C/ 10 METROS	MT	120	7,63	915,60
37	FITA DE CETIM Nº 02 C/ 10 METROS	MT	100	3,60	360,00
38	FITA XADREZ 760 15MM - 10 METROS, DIVERSAS CORES.	MT	130	8,73	1.134,90
39	CASCATA DE FIBRA PARA PISCINA GOLFINHO 55 CM	UN	1	510,00	510,00
40	VINIL ADESIVO ENVELOPAMENTO PAPEL PAREDE MADEIRA MÓVEIS W15	MT	30	25,00	750,00
TOTAL R\$					105.061,76
CENTO E CINCO MIL E SESENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS					

1.2. Os recursos financeiros para a aquisição dos produtos serão oriundos de recursos próprios do Município de Palmas de Monte Alto.

2. PRAZO DE ENTREGA:





2.1. A entrega deverá ser efetuada em até 3 (três dias) dias após a expedição da Autorização de Fornecimento, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via e-mail ou outro meio hábil.

3. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA:

3.1. A entrega deverá ser efetuada na Sede da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, situada na Praça da Bandeira, S/N, neste município, com a respectiva Nota Fiscal;

3.2. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega, será verificada a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega dos produtos forem das condições normais de utilização, o funcionário recebedor fará constar a ressalva na nota fiscal e rejeitará-los, para posterior substituição pela licitante vencedora, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis;

3.3. Juntamente com os produtos deverá ser entregue a Nota Fiscal correspondente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias após a manifestação favorável do Órgão Concedente.

4.1.1. Para a aquisição dos produtos a NFe deverá ser emitida em acordo com as normas fiscais vigentes.

4.1.2. Os pagamentos serão realizados mediante procedimento bancário, em conta do fornecedor contratado.

4.2. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, reapresentada nos mesmos termos do item 4.1.

4.3. Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

4.4. Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base no IPCA-IBGE, bem como juros de mora a razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculado "*pro rata tempore*" em relação do atraso verificado, salvo aquele ocasionado pela situação prevista no item 4.2.





ANEXO II

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

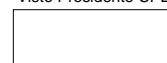
DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

Eu,(nome)....., CPF: _____representante legal da firma, CNPJ _____interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão nº 059/2017), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 7.1.5, subitem 7.1.5.1 do Edital, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)





ANEXO III

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 059/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)

RECONHECER FIRMA(S)





ANEXO IV
MODELO - Proposta
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO

Fornecedor: _____	CNPJ _____	nº _____
_____	Endereço: _____	_____
nº _____	Complemento: _____	_____
Bairro: _____	Cidade: _____	Estado: _____ CEP _____
E-mail: _____	_____	_____
Banco: _____ - _____	Agência: _____ - _____	_____
Conta: _____	_____	_____
Telefone para contato _____	_____	_____

Segue nossa proposta para fornecimento dos itens a seguir:

LOTE I - AQUISIÇÃO DE TECIDOS PARA CONFEÇÃO DE FIGURINOS						
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	TECIDO CETIM, GRAMATURA: 200. DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA	MT	850			
2	TECIDO TULE, GRAMATURA: 100. DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO.	MT	150			
3	TECIDO TACTEL. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS: VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELA. LARGURA MÍNIMA DE 1,50M. GRAMATURA 160G/M².	MT	20			
4	TECIDO FILO METALIZADO DOURADO COD DE PANTONE 1395 EC, GRAMATURA: 200.	MT	40			
5	TECIDO FILO METALIZADO PRATA COD DE PANTONE 422 EC, GRAMATURA: 150.	MT	30			
6	TECIDO PAETE LOUREX, GRAMATURA: 200. DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO.	MT	30			
7	TECIDO PAETÊ - TECIDO DE LUREX PASTILHADO COM LAMINADO - 1,1. COR PRATA, DOURADO, VERDE, AZUL, PRETO, ROSA, VERMELHO.	MT	50			
8	TECIDO MALHA HELANCA, 100% POLIÉSTER. CORES VARIADAS: VERDE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO, MARROM.	MT	25			
9	TECIDO SPANDEX VERDE BANDEIRA COD DE PANTONE 356 EC, GRAMATURA: 200.	MT	8			
10	TECIDO MALHA LISTRADA BRANCO E PRETO E VERDE E AMARELO,	MT	12			





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	GRAMATURA: 150.					
11	TECIDO SUPLEX BRANCO, GRAMATURA: 200.	MT	7			
12	TECIDO POPELINE. COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO. CORES VARIADAS: VERDE, BEGE, AZUL, BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO. LARGURA MÍNIMA: 1,40M. GRAMATURA: 120 - 126 G/M².	MT	40			
13	TECIDO OXFORD, 100% POLIÉSTER. LISO CORES DIVERSAS: BRANCO, PRETO, VERMELHO, AMARELO. AZUL ROYAL E VERDE, BEGE. LARGURA MÍNIMA DE 1,40M. GRAMATURA: 170G/M².	MT	135			
14	TECIDO - VISCOSE 70% POLIÉSTER 30% ALGODÃO - ESTAMPAS DIVERSAS - COM LARGURA MÍNIMA DE 1,40 MT	MT	23			
15	MALHA HELANQUINHA LIGHT. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 140G/M². CORES VARIADAS: VERDE, BEGE, AZUL, ROSA, BRANCO, PRETO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, MARROM. LARGURA MÍNIMA DE 1,70M.	MT	270			
16	TECIDO MALHA MOLETOM PELUCIADO. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA: 1,00M (TUBULAR). GRAMATURA 210 G/M2. COR BEGE E MARROM.	MT	13			
17	TECIDO RENDA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. LARGURA: 1,20. CORES VARIADAS: VERDE, AZUL, BRANCO, AMARELO.	MT	63			
18	TECIDO ALGODÃO XADREZ-LARGURA: 1,40 CM.	MT	60			
19	TECIDO ALGODÃO BORDADO BRANCO. LARGURA 1,40 CM.	MT	8			
20	TECIDO ALGODÃO ESTAMPADO-LARGURA: 1,40 CM.	MT	23			
21	TECIDO FILO - BRANCO, 100% POLIÉSTER, COM 3,00 M DE LARGURA.	MT	50			
22	TECIDO GABARDINE LISA, DIVERSAS CORES, COMPOSIÇÃO: 100 % POLIÉSTER. LARGURA: 1,50 M.	MT	12			
23	REFIL FIBRA DE SILICONE ENCHIMENTO	KG	20			
TOTAL R\$						
(TOTAL POR EXTENSO)						

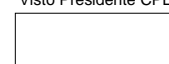
LOTE II - AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHO PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS						
ITEM	MATERIAL	UND	QTD	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	PAPEL ADESIVO CROMADO METALIZADO 45/10M. CORES: PRATA, DOURADO, VERMELHO, VERDE.	MT	320			





MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2	ELÁSTICO N.10 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	MT	30			
3	ELÁSTICO N.12 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	MT	50			
4	ELÁSTICO N.14 73%POLIÉSTER 27% ELASTODIENE (PÇ C/ 10 MT) COR-BRANCA	MT	70			
5	ELÁSTICO NA COR BRANCA NÚMERO 18, COM 17CM DE LARGURA, ROLO COM 100 METROS DE COMPRIMENTO.	MT	300			
6	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UN	50			
7	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA COM 1 KG	KG	5			
8	PAPEL NACARADO, CELOFANE FURTACOR, 70X50 CM – VMP.	UN	350			
9	CHICOTE METALIZADO, COM 370 FIOS DE METALÓIDE, CORES DIVERSAS, SENDO MAÇO COM 10 UNIDADES.	UN	70			
10	VELCRO, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE: CONFECCIONADO EM POLIAMIDA 100%, 16MM DE LARGURA COM 10 METROS DE COMPRIMENTO.	MT	30			
11	PERUCAS PARA PALHAÇO – CABELO SINTÉTICO MULTICOR.	UN	10			
12	NARIZ DE PALHAÇO PCT. COM 10	UN	2			
13	TINTA SPRAY OURO VELHO/PRATA	UN	10			
14	PLUMINHA DE AVESTRUZ, 11 A 20 CM.	UN	150			
15	PENA DE GALINHA DE 8 A 15 CM.	UN	600			
16	MARABU DE 1,50 A 1,80 EM DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, BRANCO COM LUREX PRATA, LARANJA, MARROM, PRETO, PRETO COM LUREX PRATA, VERMELHO.	UN	220			
17	PENA DE PATO PONTA REDONDA DE 20 A 30 CM. EM DIVERSAS CORES: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, LARANJA, MARROM, PRETO, VERMELHO.	UN	100			
18	ELÁSTICO CROCHET DORLYTEX BRANCO – COMPOSIÇÃO 63% POLIÉSTER, 37% ELASTODIENO, ROLO COM 25 METROS.	MT	75			
19	PAETÊ TRANÇADO IRIZADO 6MM/50M, POLIÉSTER METALIZADO. CORES DIVERSAS: CRISTAL, ROSA, VERMELHO. ROLO COM 50 METROS	MT	150			
20	PAETÊ TRANÇADO FOSCO 6MM/50M, NAS CORES : PRATA E DOURADO. ROLO COM 50 METROS	MT	100			
21	PAETÊ TRANÇADO HOLOGRÁFICO 6MM/50M- CORES DIVERSAS: VERDE, DOURADO, PRATA, AZUL, VERMELHO E PRETO. ROLO COM 50 METROS	MT	600			
22	FRANJA JUTA PEÇA COM 10 METROS	MT	20			





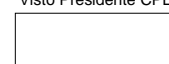
**MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
ESTADO DA BAHIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	FRANJA PCT. COM 10MX15 CM. CORES DIVERSAS: VERDE, AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO.	MT	70			
24	PASSAMANARIA CROCHET NAS CORES PRATA E DOURADO. PEÇA COM 10 METROS.	MT	40			
25	PASSAMANARIA ROLO COM 16MMX10M, 13%METALIZADO – DIVERSAS CORES.	MT	60			
26	SIANINHA METALIZADA DOURADA E PRATA. PCT. COM 10 METROS	MT	70			
27	VIÉS ESTAMPADO COM LISTRA CORES DIVERSAS: AZUL PRETO, VERDE E VERMELHO. ROLO DE 13MMMM/20M	MT	80			
28	MARABU SINTÉTICO CORES DIVERSAS-PACT. COM 24	UN	240			
29	BOÁ DE PLUMAS (ESTOLA DE PENAS NACIONAL 1X70 MTS POR 16 CM) NAS CORES: VERDE, BRANCO, MARROM,VERMELHO, AZUL E PRETA, AMARELO, LARANJA.	UN	320			
30	ESTOLA DE PENA BICOLOR (1,80M) - PLUMAS E PENAS , CORES: VERDE E BRANCO, AMARELO E BRANCO, VERMELHO E BRANCO, AZUL E BRANCO.	UN	40			
31	PLUMAS DE AVESTRUZ GG - PLUMAS E PENAS NAS CORES VERDE E AMARELO.	KG	1			
32	PLUMAS DE AVESTRUZ M - PLUMAS E PENAS , AZUL, VERDE, BRANCO.	KG	1			
33	CORRENTE BOLINHA 1.5 – NÍQUEL. CORES: PRATA, DOURADO, VERMELHO, VERDE, AZUL.	MT	350			
34	FITA DE CETIM Nº 01 C/ 100 METROS – NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCA, PRETA, MARROM.	MT	700			
35	FITA DE CETIM Nº 09 C/ 10 METROS, NAS CORES: VERDE, VERMELHO, AMARELO, AZUL, BRANCA, PRETA, MARROM.	MT	100			
36	FITA DE CETIM Nº 05 C/ 10 METROS	MT	120			
37	FITA DE CETIM Nº 02 C/ 10 METROS	MT	100			
38	FITA XADREZ 760 15MM - 10 METROS, DIVERSAS CORES.	MT	130			
39	CASCATA DE FIBRA PARA PISCINA GOLFINHO 55 CM	UN	1			
40	VINIL ADESIVO ENVELOPAMENTO PAPEL PAREDE MADEIRA MÓVEIS W15	MT	30			
TOTAL R\$						
(TOTAL POR EXTENSO)						

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....
(carimbo da empresa)





ANEXO V

(Declaração para o fim de atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93)

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

DECLARAÇÃO

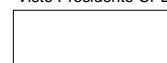
....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Obs.: Declarar quando for o caso: “Declaro que emprego menor com idade a partir de catorze anos na condição de aprendiz”.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)





ANEXO VI

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

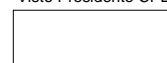
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma, interessada em participar no Processo Licitatório (Pregão Nº 059/2017), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO, DECLARO, nos termos do subitem 4.1, do item IV, e sob as penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

....., de de 2017.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)





ANEXO VII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO MICROEMPRESA
OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado mediante _____ (modalidade/nº) _____, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da adjudicação do objeto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei federal nº 8.666/93, que esta empresa, na presente data enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

..... , de de 2017.

Assinatura do representante legal

Nome

RG nº.....

(carimbo da empresa)





ANEXO VIII

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

DECLARAÇÃO – ENDEREÇO ELETRÔNICO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao item 7.1.5.3 do Edital do Pregão nº 059/2017, que a empresa,....., CNPJ nº..... possui o e-mail, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

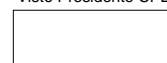
Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente a Prefeitura do Município de PALMAS DE MONTE ALTO/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não informemos formalmente a sua eventual alteração.

....., dede 2017.

Assinatura do representante legal
Nome
RG nº.....

(carimbo da empresa)





ANEXO IX

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO
Pregão Nº 059/2017
Processo Nº 085/2017

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato celebrado entre
o Município de Palmas de Monte
Alto e a
Empresa

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o Município de Palmas de Monte Alto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.590/0001-47, com sede à Praça da Bandeira, nº. 230, Centro, Município de Palmas de Monte Alto – BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MANOEL RUBENS VICENTE DA CRUZ, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 117.756.885-34, e RG nº. 0156455250 - SSP/BA, residente de domiciliado à PC DO BONFIM Nº16, BONFIM, PALMAS DE MONTE ALTO-BA, CEP: 46.460-000, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../.....-....., com sede à, na cidade de, neste ato representada pelo Sr., CPF..... e RG, Expedida por, residente e domiciliado(a) a, na cidade de de ora em diante denominada CONTRATADA, por força do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017 e sua adjudicação e homologação pelo chefe do executivo municipal, têm entre si como justos e acordados celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de tecidos e artigos de armarinho para confecção de figurinos para o PROJETO DO DESFILE CÍVICO – ALEGÓRICO DO 7 DE SETEMBRO a ser realizado pelo Colégio Municipal Eliza Teixeira De Moura – Palmas de Monte Alto – Bahia, conforme **Anexo I**, do Edital Pregão Presencial Nº 059/2017.

2 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais e melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

2.1.1 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 060/2017

2.1.2 Proposta da CONTRATADA

2.1.3 Ata de Julgamento

2.2 - Os documentos referidos neste item (2) são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.



3 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato terá vigência de até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

4 DO PREÇO

4.1 O preço total para o fornecimento do objeto deste contrato é o apresentado na proposta final da CONTRATADA, o qual totaliza o valor de R\$ (.....), conforme Ata de Registro de Preço.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA, conforme previsto no edital.

4.3 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2017, a saber:

- 5 04.04.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER
- 6 13.392.008.2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
- 7 12.361.003.2.098 - GESTÃO DO ENSINO BÁSICO
- 8 3.3.90.30.00.0000 - Material de Consumo
- 9 FONTES: 00

4.4 Nos exercícios seguintes, durante a vigência do contrato, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual.

5 DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

5.1 O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017, contado a partir da assinatura deste instrumento contratual, podendo ser aditivado conforme possibilidades previstas no art. 57 da 8.666/93.

5.2 O objeto deste contrato deverá ser entregue de forma parcelada a partir da requisição do setor competente.

5.3 O não fornecimento dos serviços descritos no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº. 059/2017 em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da requisição do setor competente, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/2002.

5 DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados pelo Setor da Tesouraria desta Prefeitura, em até trinta dias, mediante apresentação de notas fiscais/ faturas devidamente acompanhadas das Certidões junto a Fazenda Nacional, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede da licitante, Certifica de Regularidade do FGTS e da Justiça do Trabalho.

5.2 Os valores das Notas Fiscais deverão estar em conformidade com os preços deste contrato, as notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções ou em seus valores não estiverem conforme o contrato será devolvido à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

5.3 O pagamento será feito mediante transferência bancária pelo Setor de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Palmas de Monte Alto, Bahia.

6.4 À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 A CONTRATADA não poderá em nenhuma hipótese transferir o presente contrato a





terceiros, sob pena de rescisão.

8 DAS RESPONSABILIDADES

8.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos/serviços fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 DAS PENALIDADES

9.1 O não fornecimento dos materiais ou serviços objeto deste instrumento determinado pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor do contrato e ensejará ainda as penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02.

9.2 A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita no item 9.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.

9.3 Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.4 A inexecução total ou parcial do contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.5 Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos subitens precedentes.

9.6 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.7 Requisitada a prestação dos serviços da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo serviço da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

10 DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento





contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

12 DA TOLERÂNCIA

12.1 Se qualquer das partes CONTRATANTE, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13 DO FORO

13.1 - Elegem as partes CONTRATANTE o Foro da Comarca de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e CONTRATADA, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, em, de de

Prefeitura Municipal de Palmas de Monte
Alto Manoel Rubens Vicente da Cruz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Empresa.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



